



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

(PROJETO DE LEI Nº. 72/2021 – PMA)

LEI Nº. 3.462 DE 08 DE SETEMBRO DE 2021

Dispõe sobre autorização para abertura de **Crédito Adicional Especial** no valor de **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**.

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **VALDEMIR APARECIDO DOS SANTOS**, Vice-Prefeito Municipal em exercício, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir "**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**", nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

06. SEC. MUL. DE SAÚDE – FUNDO MUL. DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.165. Enfrentamento da emergência COVID-19	
3.3.90.34.00.00.1017 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	33.000,00
3.3.90.39.00.00.1017 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	73.000,00
2.034. Manter os Postos de Saúde Municipais	
3.3.90.30.00.00.1017 MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
3.3.90.34.00.00.1017 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	50.000,00
3.3.90.39.00.00.1017 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	24.000,00
3.3.91.39.00.00.1017 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	6.000,00
2.038. Manter os Serviços de Transporte da Saúde	
3.3.90.30.00.00.1017 MATERIAL DE CONSUMO	79.000,00
3.3.90.39.00.00.1017 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	20.000,00

Art. 2º - Os recursos para a abertura de Crédito Adicional Especial de que trata esta lei serão resultantes do Excesso de Arrecadação da fonte: 1017 – Emendas de Bancada, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Art. 3º - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.021 de 21 de dezembro de 2017, no Programa descrito abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0012 - ASSISTENCIA MEDICA HOSPITALAR	194.000,00	
0036 - EMERGÊNCIA COVID-19	106.000,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

Art. 4º - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no 5º da Lei Municipal nº. 3.329 de 27 de julho de 2020, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
2.034. Manter os Postos de Saúde Municipais	95.000,00	
2.038. Manter os Serviços de Transporte da Saúde	99.000,00	
2.165. Enfrentamento da emergência COVID-19	106.000,00	

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 08 de setembro de 2021, 78º da Emancipação Política.

VALDEMIR APARECIDO DOS SANTOS
Vice - Prefeito Municipal